



LEI MUNICIPAL Nº 989/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ASCAQUE, com o objetivo de incentivar a coleta seletiva e a destinação correta dos resíduos sólidos recicláveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração do Convenio de Cooperação com a Associação Ascaque, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.385.998/0001-09, com sede localizada no Município de Quebrangulo, Alagoas, o convênio de que trata esta Lei tem por objeto o pagamento de incentivo financeiro à associação conveniada, no valor de um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado por tonelada de material reciclável efetivamente coletado, triado e destinado à reciclagem, devidamente comprovado mediante relatório mensal e documentação técnica.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo anterior tem como finalidade, fomentar a atividade de reciclagem no âmbito municipal; promover a inclusão social e produtiva dos catadores; reduzir o volume de resíduos sólidos encaminhados aos aterros sanitários; contribuir para a preservação do meio ambiente.

Art. 3º A associação beneficiária deverá apresentar prestação de contas periódica, na forma e prazos estabelecidos no convênio, sob pena de suspensão dos repasses e responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário, denominada MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, no valor total de 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme classificação orçamentaria a seguir:



ÓRGÃO	10 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	0012 - Agricultura Fortalecendo a Economia e Respeitando o Meio Ambiente
ATIVIDADE	2073 - Manutenção de convênios de cooperação com entidades do terceiro setor
FONTE DE RECURSOS	1.500 - Recursos Livres
4.450.42 AUXÍLIOS	350.000,00
TOTAL DE AÇÃO	350.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 03 de junho de 2025.



Manoel Costa Tenório

Prefeito do Município de Quebrangulo/AL



NÚMERO:05300014/2025

DATA ENTRADA: 30/05/2025

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: 211316 - GILMAR RODRIGUES GOMES DA SILVA

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO (0100 - CÂMARA MUNICIPAL)

ENDERECO: PC CICERO DE GOES MONTEIRO, SN, CENTRO, QUEBRANGULO/AL

PROJETO DE LEI CÂMARA DE VEREADORES

TRATA-SE DE ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFO PARA PROJETO DE LEI 989/2025. COMO DESCRITO NO AUTÓGRAFO EM ANEXO, OBS.: PROCESSO ELETRÔNICO ENCAMINHADOS AO SETOR DE DESTINO. ANEXOS ENTREGUE EM 30/05/2025 02 PÁGINAS.

PROCESSO ENTREGUE NO SETOR PROCURADORIA GERAL EM 03/06/2025.

[illegible]

Desenvolvimento: <http://www.kalana.com.br>



TRATA-SE DE ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFO PARA PROJETO DE LEI 989/2025 COMO DESCRITO NO AUTÓGRAFO EM ANEXO, OBS.: PROCESSO ELETRÔNICO ENCAMINHADOS AO SETOR DE DESTINO. ANEXOS ENTREGUE EM 30/05/2025 02 PÁGINAS.

PROCESSO ENTREGUE NO SETOR PROCURADORIA GERAL EM 03/06/2025.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER LEGISLATIVO – 2025/2026

AUTÓGRAFO: 989/2025
PROJETO DE LEI Nº 989/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASCAQUE, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A COLETA SELETIVA E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quebrangulo, Alagoas, faz saber, nos termos do artigo 12, XI, do Regimento Interno, que em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2025, o Plenário aprovou, em caráter de urgência, o seguinte texto de lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração do Convenio de Cooperação com a Associação Ascaque, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.385.998/0001-09, com sede localizada no Município de Quebrangulo, Alagoas, o convênio de que trata esta Lei tem por objeto o pagamento de incentivo financeiro à associação conveniada, no valor de um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado por tonelada de material reciclável efetivamente coletado, triado e destinado à reciclagem, devidamente comprovado mediante relatório mensal e documentação técnica.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo anterior tem como finalidade, fomentar a atividade de reciclagem no âmbito municipal; promover a inclusão social e produtiva dos catadores; reduzir o volume de resíduos sólidos encaminhados aos aterros sanitários; contribuir para a preservação do meio ambiente.

Art. 3º A associação beneficiária deverá apresentar prestação de contas periódica, na forma e prazos estabelecidos no convênio, sob pena de suspensão dos repasses e responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário, denominada MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, no valor total de 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) na Secretaria Municipal de



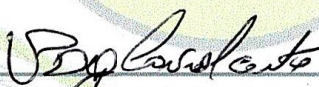
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER LEGISLATIVO – 2025/2026

Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme classificação orçamentaria a seguir:

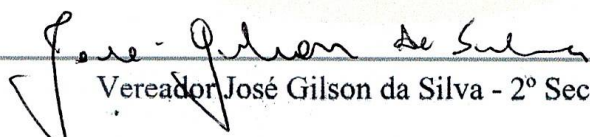
ÓRGÃO	10 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	0012 - Agricultura Fortalecendo a Economia e Respeitando o Meio Ambiente
ATIVIDADE	2073 - Manutenção de convênios de cooperação com entidades do terceiro setor
FONTE DE RECURSOS	1.500 - Recursos Livres
4.450.42 AUXÍLIOS	350.000,00
TOTAL DE AÇÃO	350.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 29 de maio de 2025.


Vereador Paulo Damião Guedes Cavalcante – Presidente


Vereador Reginaldo Ferreira da Silva - 1º Secretário


Vereador José Gilson da Silva - 2º Secretário